

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
§1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021**1. ORIGEM DA DEMANDA:**

1.1 Unidade requisitante: Secretaria Municipal responsável pela gestão e manutenção da frota de veículos do Município de Trindade do Sul/RS.

2.2 Problema/demanda identificado(a) caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares?

☒ Não ☐ Sim (justifique):

A demanda decorre da necessidade de restabelecer as condições adequadas de funcionamento, segurança, confiabilidade e disponibilidade do veículo MASTER MINIBUS L3H2, placa PBT6A96, ano/modelo 2019/2020, pertencente à frota municipal. O veículo necessita de serviços mecânicos, fornecimento e substituição de peças novas, conforme diagnóstico técnico e orçamento detalhado a serem juntados ao processo. Embora a contratação não seja caracterizada, neste momento, como emergencial nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a indisponibilidade prolongada do veículo poderá comprometer o atendimento das demandas públicas e aumentar o risco de agravamento dos defeitos e dos custos de reparação.

2.3 Possíveis soluções (descrever, se possível, pelo menos 3 alternativas disponíveis no mercado):

Alternativas analisadas:

- a) Execução direta pela Administração: realização dos reparos em oficina própria, com servidores municipais e aquisição separada das peças. A alternativa não se mostra viável quando inexistem estrutura, equipamentos específicos, ferramentas de diagnóstico, disponibilidade de profissionais especializados e estoque de peças compatíveis com o veículo.
- b) Aquisição isolada de peças e contratação separada da mão de obra: embora possível, a solução fragmenta responsabilidades, pode gerar incompatibilidade entre peças e serviços, dificulta a garantia do conjunto reparado e aumenta o tempo de imobilização do veículo e os custos administrativos.
- c) Contratação de oficina autorizada da fabricante: pode oferecer conhecimento específico e acesso a peças originais, porém sua adoção exclusiva somente seria justificável mediante demonstração técnica da indispensabilidade, da garantia vigente ou da inviabilidade de competição, circunstâncias que deverão ser avaliadas no processo, se existentes.
- d) Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças novas e execução integrada dos serviços mecânicos: reúne diagnóstico, fornecimento, instalação, testes, garantia e responsabilidade técnica em um único contratado, permitindo maior controle, celeridade e segurança na execução.
- e) Substituição ou alienação do veículo: alternativa de maior custo e impacto patrimonial, inadequada quando o reparo se revelar tecnicamente possível e economicamente vantajoso em comparação com a aquisição de outro veículo.

Alternativa escolhida: contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços mecânicos, com fornecimento de peças novas e mão de obra especializada, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que o valor estimado permaneça dentro do limite legal atualizado, observado o somatório das despesas de mesma natureza e a vedação ao fracionamento indevido.

2.4 Melhor solução encontrada (descrição da solução técnica e econômica da escolha, sob a perspectiva do interesse público):

A solução considerada mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para realizar o diagnóstico definitivo, desmontagem, reparação, substituição e instalação de peças novas, regulagens, testes e demais serviços mecânicos necessários ao completo conserto do veículo MASTER MINIBUS L3H2, placa PBT6A96, ano/modelo 2019/2020, com fornecimento de todos os materiais, componentes, fluidos e insumos indispensáveis.

**"Se o Senhor não edificar a casa,
em vão trabalham os que a edificam."
Salmo 127:1**

A Deus toda honra e toda glória.



54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
administracao@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS



A contratação integrada concentra no mesmo fornecedor a responsabilidade pela compatibilidade das peças, qualidade da mão de obra, correção dos defeitos, testes de funcionamento e garantia dos serviços e componentes. Sob o aspecto econômico, reduz riscos de retrabalho, divergências entre fornecedores e aumento do tempo de paralisação, permitindo comparar propostas com base no custo total da solução e pagar somente pelos itens efetivamente autorizados, executados, comprovados e recebidos.

2.5 Levantamento de mercado:

2.5.1 Para a obtenção da melhor solução encontrada foram consideradas:

- ☒ Oficinas mecânicas e empresas especializadas com capacidade para atendimento de veículos utilitários/minibus.
- ☒ Orçamentos e pesquisas de preços para peças, componentes e mão de obra compatíveis com o veículo.
- ☒ Contratações similares realizadas pela Administração Pública e preços praticados no mercado regional.
- ☒ A possibilidade de execução integrada, com garantia única sobre peças e serviços.
- ☒ A exigência de peças novas, sem uso, compatíveis com o modelo, preferencialmente originais ou de primeira linha, conforme especificação técnica.
- ☒ A necessidade de orçamento detalhado, identificação das peças, quantitativos, horas de serviço e valores unitários.
- ☐ Adesão a ata de registro de preços, por não ter sido identificada solução vigente e integralmente compatível com o diagnóstico específico do veículo.
- ☐ Diálogo competitivo, por se tratar de solução objetivamente especificável e disponível no mercado.
- ☒ Inclusão, nos preços, de tributos, encargos, deslocamentos, ferramentas, equipamentos, testes, consumíveis e demais custos necessários.
- ☒ Verificação da relação custo-benefício do reparo em comparação com a substituição do veículo.

2.6 Solução(ões) como um todo:

Contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos, com fornecimento de peças novas e mão de obra especializada, destinados ao conserto do veículo MASTER MINIBUS L3H2, placa PBT6A96, ano/modelo 2019/2020, pertencente à frota do Município de Trindade do Sul/RS.

A solução deverá abranger, conforme diagnóstico e autorização da Administração: avaliação técnica; desmontagem; fornecimento e substituição de peças e componentes; reparos mecânicos; troca de fluidos, filtros, juntas, fixadores e materiais de consumo; regulagens; montagem; limpeza técnica; testes estáticos e de rodagem; emissão de relatório dos serviços; entrega das peças substituídas, quando solicitada; e garantia dos serviços e peças fornecidas.

2.6.1 A solução consta em ata de registro de preços de outro órgão?

☒ Não ☐ Não sei ☐ Sim (justifique, inclusive, se há vantagem na adesão, indicando que os valores são compatíveis com aqueles praticados pelo mercado):

Não foi identificada ata de registro de preços que contemple, de modo integral, o diagnóstico específico, as peças e os serviços necessários ao conserto do veículo. A natureza individualizada do reparo recomenda contratação própria, precedida de pesquisa de preços e demonstração de vantagem.

2.6.2 A solução como um todo exige, por parte do contratado, dedicação exclusiva de mão de obra?

☒ Não ☐ Sim (justifique):

Os profissionais atuarão apenas durante a execução dos reparos, sem permanência exclusiva à disposição da Administração e sem configuração de cessão de mão de obra.

2.6.3 Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, foram considerados para a definição da solução encontrada?

**"Se o Senhor não edificar a casa,
em vão trabalham os que a edificam."
Salmo 127:1**

A Deus toda honra e toda glória.



54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
administracao@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS



☒ Sim ☐ Não (justifique):

Deverão ser considerados no preço todos os custos de mão de obra, ferramentas, equipamentos de diagnóstico, peças, materiais de consumo, fluidos, transporte, testes, tributos, encargos, seguros, descarte ambientalmente adequado e garantia, bem como o impacto da indisponibilidade do veículo durante o período de reparo.

2.7 Resultados pretendidos:

- restabelecer o pleno funcionamento e as condições de segurança do veículo;
- reduzir o tempo de indisponibilidade e assegurar continuidade aos serviços municipais;
- evitar agravamento dos defeitos, retrabalho e despesas futuras de maior monta;
- garantir a utilização de peças novas, compatíveis e de qualidade comprovada;
- obter garantia sobre os serviços executados e as peças fornecidas;
- assegurar rastreabilidade por meio de orçamento, nota fiscal, relatório técnico e identificação dos componentes;
- promover economicidade, eficiência e preservação do patrimônio público.

2.8 É recomendável que o edital preveja a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço que se pretende contratar?

☒ Não ☐ Sim (justifique, explicando que tal medida não afetará a competitividade do processo licitatório, muito menos a eficiência do contrato):

Não se recomenda restringir a contratação a fornecedores ou mão de obra locais, pois tal exigência poderia reduzir a competitividade. Poderá ser considerada a proximidade da oficina apenas quando objetivamente relacionada aos custos de remoção, deslocamento, prazo e fiscalização, sem criação de reserva de mercado.

2.9 Considerando a natureza do objeto que se pretende contratar, recomenda-se como critério de julgamento o de “técnica e preço”?

☒ Não ☐ Sim (justifique):

Os serviços podem ser objetivamente definidos por diagnóstico, especificações das peças, procedimentos de reparo, prazos, testes e garantia. Recomenda-se julgamento pelo menor preço global ou por lote único, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas e de habilitação.

3. DESCRIÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVA E O CUSTO DO OBJETO A SER CONTRATADO:

3.1 A descrição, quantidade e valor estimado constam na tabela a seguir:

Descrição das peças e serviços	Quant./ Unid.	Valor Unitário	Valor Total
Troca bico injetor	04 unidades	R\$ 2.850,00	R\$ 11.400,00
Troca Filtro de Combustível	01 unidade	R\$ 80,00	R\$ 80,00
Mão de Obra		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Valor total global de R\$ 12.480,00			

3.2 O valor estimado foi apurado mediante pesquisa de preços compatível com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, preferencialmente com orçamento detalhado por peça, código/referência, marca, quantidade, valor unitário, horas de mão de obra e demais custos, permitindo verificar a compatibilidade com o mercado e a vantajosidade da contratação.

3.3 Para o enquadramento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor total deverá permanecer inferior ao limite legal atualizado aplicável aos serviços de manutenção de veículos automotores, considerados o somatório das despesas de mesma natureza realizadas no exercício e a vedação ao fracionamento indevido.

3.4 O orçamento deverá ser precedido de diagnóstico técnico suficiente para evitar alterações injustificadas durante a execução. Serviços ou peças adicionais somente poderão ser realizados mediante comprovação da necessidade, orçamento complementar e autorização formal da Administração, observados os limites e requisitos legais.

**"Se o Senhor não edificar a casa,
em vão trabalham os que a edificam."
Salmo 127:1**

A Deus toda honra e toda glória.



54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
administracao@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS



3.5 Recomenda-se a contratação em lote único/global, pois peças e mão de obra integram uma única solução de reparo, com responsabilidade unificada pela compatibilidade, funcionamento e garantia. O parcelamento somente deverá ser adotado se demonstrada maior vantajosidade e ausência de prejuízo técnico.

4. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

4.1 O prazo de vigência contratual deverá abranger o período necessário à execução, recebimento definitivo e garantia, estimado em até 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço, sem prejuízo da fixação de prazo menor para conclusão dos reparos no Termo de Referência.

4.2 O prazo de execução deverá ser definido conforme a complexidade do diagnóstico e a disponibilidade das peças, recomendando-se prazo máximo objetivo, admitida prorrogação somente mediante justificativa aceita pela Administração e observância da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município de Trindade do Sul/RS para o exercício de 2026, mediante indicação no processo de contratação:

0602 3390 3000 0000 2030 e 0602 3390 3900 0000 2030.

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1 A contratada deverá receber o veículo mediante ordem de serviço e termo de entrega, realizar conferência inicial e executar os reparos estritamente conforme o orçamento aprovado, o Termo de Referência e a proposta.

6.2 Antes do início dos serviços, deverá apresentar diagnóstico e orçamento detalhado, quando ainda não integrantes do processo, indicando peças, quantidades, marcas/referências, horas de mão de obra, prazo de execução e garantia.

6.3 As peças deverão ser novas, sem uso, compatíveis com o veículo e atender às especificações do fabricante. Peças originais, genuínas ou de primeira linha poderão ser aceitas conforme definido no Termo de Referência, vedado o fornecimento de componentes usados, reconicionados ou remanufaturados sem autorização expressa e justificativa técnica.

6.4 Nenhuma peça ou serviço não previsto poderá ser executado ou faturado sem autorização prévia e formal da Administração. A contratada deverá comunicar imediatamente defeitos adicionais identificados durante a desmontagem.

6.5 A contratada deverá utilizar profissionais qualificados, ferramentas adequadas e equipamentos de diagnóstico compatíveis, cumprindo normas técnicas, de segurança do trabalho e ambientais.

6.6 Concluídos os reparos, deverão ser realizados testes de funcionamento e, quando cabível, teste de rodagem acompanhado ou validado pela fiscalização. O veículo deverá ser entregue limpo, montado, sem avarias adicionais e em condições seguras de uso.

6.7 A contratada deverá apresentar nota fiscal discriminada, relatório técnico dos serviços, relação das peças aplicadas e comprovação da garantia. As peças substituídas deverão ser entregues à Administração quando solicitado, ressalvados componentes sujeitos à logística reversa, cuja destinação deverá ser comprovada.

6.8 O prazo mínimo de garantia deverá ser definido no Termo de Referência, observada a garantia do fabricante das peças e a natureza dos serviços. Defeitos decorrentes da execução ou de peças fornecidas deverão ser corrigidos sem ônus para o Município.

6.9 O transporte ou remoção do veículo, quando necessário, deverá observar a responsabilidade definida no Termo de Referência e estar incluído na proposta, quando atribuído à contratada.

6.10 A contratada será responsável por tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, seguros, ferramentas, equipamentos, insumos, deslocamentos e demais custos necessários à execução integral do objeto.

6.11 A fiscalização poderá rejeitar peças ou serviços em desacordo e determinar sua substituição ou correção imediata, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.12 A fiscalização da execução será de responsabilidade dos servidores designados por Portaria Municipal.



**7. FISCALIZAÇÃO:**

7.1 A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados, responsáveis por acompanhar o recebimento do veículo, autorizar os serviços, conferir peças e documentos, verificar prazos, acompanhar testes e atestar o recebimento para fins de pagamento.

7.2 A Administração deverá disponibilizar aos fiscais o diagnóstico, o Termo de Referência, a proposta, o contrato, a ordem de serviço e os instrumentos de controle necessários.

7.3 A fiscalização registrará as ocorrências e determinará a correção de falhas, podendo solicitar comprovação da origem e compatibilidade das peças e rejeitar serviços ou materiais desconformes, sem redução da responsabilidade integral da contratada.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

8.1 Poderão existir providências correlatas de remoção, transporte, vistoria, licenciamento ou contratação temporária de transporte alternativo, caso necessárias para manter os serviços públicos durante a indisponibilidade do veículo.

8.2 Não foram identificadas contratações interdependentes indispensáveis que impeçam o prosseguimento, devendo eventual necessidade adicional ser avaliada e formalizada separadamente, sem fracionamento indevido.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS:

9.1 Os principais impactos potenciais decorrem da geração de resíduos automotivos, como óleos, filtros, embalagens contaminadas, peças metálicas, componentes plásticos, baterias, pneus, fluidos e materiais de limpeza.

9.2 A contratada deverá promover segregação, armazenamento temporário, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, observando a legislação aplicável, a logística reversa e as normas dos órgãos ambientais, mantendo comprovantes quando exigidos.

9.3 Deverão ser adotadas medidas para prevenir vazamentos, contaminação do solo e da água, emissões indevidas e desperdício de materiais, com utilização racional de insumos e preferência por componentes duráveis e compatíveis.

10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

10.1 Com base nas informações levantadas, declara-se viável e necessária a contratação de empresa especializada para realização de serviços mecânicos, com fornecimento de peças novas e mão de obra especializada, destinados ao conserto do veículo MASTER MINIBUS L3H2, placa PBT6A96, ano/modelo 2019/2020, pertencente à frota do Município de Trindade do Sul/RS.

10.2 A solução integrada apresenta adequação técnica, operacional e econômica, concentra responsabilidades, reduz o tempo de indisponibilidade, favorece a garantia do conjunto reparado e contribui para a preservação do patrimônio público e a continuidade dos serviços municipais.

10.3 Recomenda-se o prosseguimento da contratação por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionado à elaboração de diagnóstico e orçamento detalhados, à pesquisa de preços, à confirmação do enquadramento no limite legal atualizado, à inexistência de fracionamento indevido, à instrução prevista no art. 72 e ao atendimento integral do Termo de Referência.

Trindade do Sul/RS, 17 de julho de 2026.

.....
Rosecler De Carli Paloschi
Secretário Municipal responsável

